

Processo nº 121002/2020

Interessado: Ermes Rubin Pasqualotto

Relatora: Natalia Alencar Cantini - ICARACOL

Revisor: Ilvanio Martins - ECOTRÓPICA

Advogado: Carlos Augusto Moreira da Silva Júnior - OAB/MT 19.794-O

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento - 28/11/2024

Acórdão nº 648/2024

Auto de Infração nº 20033163 de 16/03/2020. Por impedir a regeneração natural em 494,50ha de florestas ou demais formas de vegetação nativa; por descumprir embargo de atividade em área embargada, de acordo com os Termos de Embargo nº 100179 e 100178, datados de 29/05/2013; por exercer atividade potencialmente poluidora (agricultura sem autorização (APF) do órgão ambiental competente. Conduas, conforme Relatório Técnico nº 115/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 3173/SGPA/SEMA/2022, homologada em 04/11/2022, qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 3.167.003,00 (três milhões, cento e sessenta e sete mil e três reais), com fulcro nos artigos 48, 79 e 66, todos do Decreto Federal nº 6514/2008. Voto da Relatora: conheceu do recurso interposto e o julgou improcedente, devendo ser mantida a Decisão Administrativa que homologou parcialmente o auto de infração. Voto do Revisor: votou para manter a penalidade imputada em entendimento com o voto da Relatora, que acompanhou integralmente a decisão de 1ª instância. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da Relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 3173/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 3.167.003,00 (três milhões, cento e sessenta e sete mil e três reais), com fulcro nos artigos 48, 79 e 66, todos do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB-MT

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Natália Alencar Cantini

Representante da ICARACOL

Kálita Cortiana Seidel dos Santos

Representante da FIEMT

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7dbceb7f

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar